

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- A função de ~~Tipógrafo~~ constante da Tabela I do Anexo VI, referência "5" do artigo 22 da Lei nº 203, de 14/12/84, fica alterada de 01 para 02 funções.

ARTIGO 2º :- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....
RECIBO DE RECEITA 122/82

LEI Nº 359, DE 25 DE JUNHO DE 1.986.

Altera a Redação do § 1º, do Art. 29, -
da Lei nº 67/83, de 28/11/1.983".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- O parágrafo 1º do Artigo 29, da Lei nº 67, de 28 de novembro de 1.983, passará a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 1º :- A Título de colaboração a Prefeitura Municipal poderá fornecer modelos de "Moradia Econômica", - devendo o interessado apresentar requerimento a Municipalidade, que através do Setor de Promoção Social, deverá proceder a verificação da real necessidade do solicitado.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE